

AVISO

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA SUÍÇA

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 11 docentes do ensino português no estrangeiro.

1. Data e autor do acto de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 16/02/2011 da Presidente do Instituto Camões, I.P.

2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais/horário de trabalho	Área consular	Língua
Genebra	Bellavista/Necker	GEN01/GEN08	1º CEB	12h	Genebra	Francês
Genebra	Hugo de Senguer	GEN07	1º/2º CEB	22h	Genebra	Francês
Genebra	Europe	GEN09	1º CEB	22h	Genebra	Francês
Genebra	Sécheron	GEN21	3º CEB/Sec.	22h	Genebra	Francês
Nyon/Gland	Rocher	GEN32	1º CEB	22h	Genebra	Francês
Nyon/Gland	Rocher	GEN57	2º/3º CEB/Sec.	22h	Genebra	Francês
Monthey/Saillon/Fully	Col. Europe	GEN60	1º/2º CEB	22h	Genebra	Francês
Basileia/Zurique	A.G. Schule	ZUR01/ZUR15	2º/3ºCEB/Sec.	12h	Zurique	Alemão
Küssnacht-am-Rigi, Zurique e Lugano	Schulhaus	ZUR10/14/38	1º/2º/3º CEB	9h	Zurique	Alemão/Italiano
Aaarburg e Sursee	Schulhaus Paradisli	ZUR07	1º/2º/3º CEB	22h	Zurique	Alemão
Schlieren, Dällikon, Dübendorf, Birmensdorf, Zurique	Werkraum	ZUR11	1º/2º CEB	22h	Zurique	Alemão

3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos nºs 17398-C/2009,de 28 de Julho, e 20025/2006, de 2 de Outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao art. 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

	Horários	Profissionalizados com mais 15 anos	Outros Profissionalizados	Licenciados não profissionalizados
12h	GEN01+GEN08 (1ºCEB)	2.937.46	2.670.37	2.403.35
9h	ZUR01+ZUR15 (2º/3º CEB/Sec) ZUR10+ZUR14+ZUR38 (1º/2º/3º CEB)	2.937.46	2.670.37	2.403.35
22h	GEN07 GEN09 GEN21 GEN32 GEN57 GEN60 ZUR07 ZUR11	4.895.78	4.450.63	4.005.59

Os contratos a celebrar vigoram até ao final das actividades lectivas.

4. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- d) tenham 18 anos de idade completos.
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam.
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5. Áreas de leccionação

Área Consular de Genebra (cantões de Genebra, Vaud e Valais)

Área Consular de Zurique (cantões de Argau, Basileia, Lucerna, Ticino e Zurique)

6. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

7. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro.

8. Método de selecção a aplicar, respectiva ponderação dos elementos e factores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10 da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, o método de selecção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.

b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

9. Ordenação dos candidatos:

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF=60\%HAP+40\%EP$$

AF – Avaliação final

HAP – Habilidade académica e profissional

EP – Experiência profissional

EP- Experiência Profissional

10. Local e forma de divulgação dos resultados

Os resultados são afixados na Embaixada de Portugal em Berna e nos Consulados de Genebra e de Zurique e divulgados na página electrónica do IC, I.P.

Os candidatos seleccionados para o preenchimento dos horários vagos serão contactados por telefone ou por correio electrónico.

11. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

12. Documentos a entregar pelo candidato:

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- e) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- g) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da línguas francesa, alemã, ou italiana, consoante o respectivo horário.
- h) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro.

16/02/2011

A coordenadora do ensino português no estrangeiro,

Mariana Gois Neves

(_____)